DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.816 / ANO XVI / 10 PÁGINAS **PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 16, 17 E 18 DE MARÇO DE 2024**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87

Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2024.03.18 18:19:16 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS 1
- LICITAÇÕES 3
- CONTRATOS 4
- RECURSOS HUMANOS 4
- SMC 5
- SMMA 5

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG 9

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 9

DECRETOS

DECRETO Nº 23.096 de 13/03/2024

Efetua a transferência de valores no total de R$ 650.650,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963 de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 027573/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.963 de 29 de dezembro de 2023, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 650.650,00 (seiscentos e cinqüenta mil seiscentos e cinqüenta reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0018.2.002.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
7 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.650,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.15.452.0088.2.064.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		
405 - 3.3.90.39.00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.000,00
07.002.26.782.0194.1.060.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO		
437 - 4.4.90.30.00.00	00504	MATERIAL DE CONSUMO	426.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
11.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MARKETING, COMUNICAÇÃO E EVENTOS		
11.005.23.695.0259.2.133.	REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS		
915 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
12.002.27.812.0211.2.142.	MANUTENÇÃO DOS JOGOS: JEM, JEEM, JOJUP'S,JAP´S,PARAJAP´S, CEM E CIRCUITOS MUNICIPAIS		
971 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		
22.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
22.009.15.451.0194.2.267.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA VIÁRIO		
1571 - 3.3.90.93.00.00	00509	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0018.2.002.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
9 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.650,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.15.452.0088.2.064.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		
402 - 3.3.90.30.00.00	00510	MATERIAL DE CONSUMO	103.000,00
07.002.26.782.0194.1.060.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO		
442 - 4.4.90.39.00.00	00504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	426.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
11.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MARKETING, COMUNICAÇÃO E EVENTOS		
11.005.23.695.0259.2.133.	REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS		
914 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
12.002.27.812.0211.2.142.	MANUTENÇÃO DOS JOGOS: JEM, JEEM, JOJUP'S,JAP´S,PARAJAP´S, CEM E CIRCUITOS MUNICIPAIS		
968 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		
22.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
22.009.15.451.0194.2.267.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA VIÁRIO		
1569 - 3.3.90.40.00.00	00509	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/03/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.117, de 18/03/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 14.159/2021, e o protocolo SEI nº 028820/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, **EDSON LOPES**, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 11	CC 11/19	Gabinete do Vice-Prefeito
Data da Exoneração	A partir da data de publicação.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 3. 0 9 7 de 13/03/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 859.300,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 027573/2024,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 859.300,00 (oitocentos e cinqüenta e nove mil trezentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.012.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
04.012.04.126.0026.1.444.	AQUISIÇÃO E REP. DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ O DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICACÃO		
1714 - 4.4.90.52.00.00	00501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
05.003.04.123.0020.2.031.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
215 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
216 - 3.3.90.47.00.00	00504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA		
06.002.20.605.0101.1.041.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA Á AGRIC. E PEC		
291 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	141.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.17.452.0088.1.055.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
1723 - 4.4.90.39.00.00	00501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	284.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0899.8.830.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SME		
626 - 4.4.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	128.100,00
09.002.12.365.0080.1.633.	ATENDIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS 2024 - CMEIS		
646 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.500,00

19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
19.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
19.001.18.122.0899.8.853.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SMMA		
1143 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.700,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
20.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.001.08.122.0010.2.192.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
1241 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	13.000,00
1245 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
22.001.06.122.0010.2.249.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-SMCSP		
1447 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
05.003.28.843.0000.0.004.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA, JUROS E OUTRAS DÍVIDAS.		
223 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	159.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.26.782.0194.1.060.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO		
441 - 4.4.90.39.00.00	00501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	384.000,00
442 - 4.4.90.39.00.00	00504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.1.080.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÕES EM ESCOLAS E REVIT.		
534 - 4.4.90.51.00.00	00104	OBRAS E INSTALAÇÕES	128.100,00
09.002.12.365.0080.1.633.	ATENDIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS 2024 - CMEIS		
645 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
20.002.00.000.0000.0.000.	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
20.002.08.243.0045.6.001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN.DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
1267 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00
20.017.00.000.0000.0.000.	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA		
20.017.08.122.0010.2.371.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SUPERINTENDÊNCIA MUN DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA		
1409 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA		
22.002.14.182.0034.1.211.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/A MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO		
1454 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
22.002.14.182.0034.1.213.	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGURANÇA NAS ESCOLAS - META 21		
1455 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
22.002.14.182.0034.1.214.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROJETO CIDADANIA NAS ESCOLAS - SMCSP		
1456 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/03/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 3. 0 9 8 de 13/03/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 908.650,56

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 027573/2024,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 908.650,56 (novecentos e oito mil, seiscentos e cinqüenta reais e cinqüenta e seis centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA		
06.002.20.334.0105.2.043.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA		
1724 - 3.3.90.30.00.00	31147	MATERIAL DE CONSUMO	358.500,56
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
20.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
20.003.08.243.0045.6.003.	ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES E PROGRAMAS ASSISTENCIAIS - FMDCA		
1720 - 3.3.50.43.00.00	3880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	39.760,00
1721 - 4.4.50.42.00.00	3880	AUXÍLIOS	10.390,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		
22.003.00.000.0000.0.000.	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTA GROSSA		
22.003.06.182.0034.2.255.	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL - META 17		
1722 - 3.3.90.30.00.00	1169	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, incisos I e II da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I.Superávit financeiro na fonte de recurso 31147 no valor de R$ 358.500,56;

II.Superávit financeiro na fonte de recurso 3880 no valor de R$ 50.150,00;

III.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1169 no valor de R$ 500.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/03/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA MERCADO DA FAMÍLIA - PROMEF/FMF
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS RECEBIDAS

PREGOEIRO: : MARIA CLAUDETE RODRIGUES WANDERLEY

PREGÃO: 14/2024

LOTE	LICITANTE	ITEM	MARCA	PARECER
1	COMERCIAL BORA EIRELI	Erva mate tradicional	LOBO BRAVO	APROVADO
2	**VEM COMERCIO ATACADISTA**	**Erva mate moagem grossa**	**LOBO BRAVO**	**REPROVADO**
3	CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	Goiabada	AMORE	APROVADO
4	CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	Leite condensado	MARAJOARA	APROVADO
5	VEM COMERCIO ATACADISTA	Leite de coco	DIVINA MESA	APROVADO

APROVAÇÃO: CONFORME AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.
REPROVAÇÕES:
LOTE 2: EMPRESA: VEM COMERCIO ATACADISTA.
MOTIVO: NÃO INFORMADO O TIPO DE MOAGEM.

Valquíria Grochovski - CPF: 077.123.459-70

PONTA GROSSA, 18 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 009/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa ***TALENTO E ARTE ACABAMENTOS LTDA.***, estabelecida na Avenida Monteiro Lobato, nº 492, Jardim Carvalho, Ponta Grossa –PR, CEP 84.015-480, Fone (42) 3027-2427. Valor da proposta R$ 4.681.222,80 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Flávio Flores Gehrke
Comissão de Licitações

PREFEITURA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

Concorrência Pública 019/2023
COMUNICADO

Comunicamos as empresas participantes da licitação Concorrência Pública 019/2023 que os envelopes nº 2 (Proposta de Preços), das participantes habilitadas, serão abertos no dia 20/03/2024, às 10h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

Flávio Flores
Comissão de Licitação

1° ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, por força do parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 282/2023 – Objeto: **Registro de Perços para Aquisição de medicamentos veterinários para uso do CRAR do Município de Ponta Grossa,** conforme consta no SEI089233/2023 e SEI024264/2024, sofre as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ :

Modo de Disputa	Aberto.
Tipo	Menor Preço - Global.
Prazo de Preenchimento das Propostas	Das08h00min do dia 06/03/2024. Até às 18h30min do dia 06/03/2024.
Abertura e Julgamento das Propostas	08h00min do dia 07/03/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preço	08h30min do dia 07/03/2024.
Local	www.bll.org.br. "**Acesso Identificado**".
Envio da Proposta de Preço	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil - BLL.
Referência de Tempo	Horário de Brasília (DF).

LEIA-SE

Modo de Disputa	Aberto.
Tipo	Menor Preço - Global.
Prazo de Preenchimento das Propostas	Das08h00min do dia 03/04/2024. Até às 18h30min do dia 03/04/2024.
Abertura e Julgamento das Propostas	08h00min do dia 04/04/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preço	08h30min do dia 04/04/2024.
Local	www.bll.org.br. "**Acesso Identificado**".
Envio da Proposta de Preço	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil - BLL.
Referência de Tempo	Horário de Brasília (DF).

ONDE SE LÊ:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA DE PREÇOS	TOTAL
1	60	frs	Anti-inflamatório não esteroide para cães e gatos a base de meloxicam na concentração de 0,2%. frasco de 20ml.	R$ 63,73	R$ 3825,60
2	48	frs	Lambda-cialotrina 2,5% suspensão aquosa. uso para aspersão. frascos 1 litro.	R$ 181,56	R$ 8.714,88
3	100	frs	Carprofeno injetável. frasco de 20ml. uso veterinário medicamento.	R$ 286,48	R$ 28.648,00
4	1000	dose	Vacina óctupla v8 importada para imunização contra cinomose, parvovirose, adenovirose tipo 2, parainfluenza, corona vírus e leptospirose. pó liofilizafo + frasco diluente de 1 ml. Uso veterinário.	R$41,29	R$ 41.290,00
5	24	frs	Enrofloxacina 10% injetável. uso veterinário. frascos de 50ml	R$ 27,11	R$ 650,64
6	180	bisn aga	Vermífugo tópico para gatos. praziquantel 8,757g e emodepsida 2,143 g e veículo. uso tópico. bisnaga de 0,35ml	R$ 42,86	R$ 7.714,80
	180	bisn aga	Vermífugo tópico para gatos. praziquantel 8,757g e emodepsida 2,143 g e veículo. uso tópico. bisnaga de 0,7ml	R$ 54,34	R$ 9.714,80
8	6	frs	Cetoconazol spray 2%. uso tópico. uso veterinário	R$ 60,12	R$ 360,72
			TOTAL	R$899,26	R$ 100.985,84

Leia-se

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA DE PREÇOS	TOTAL
1	60	frs	Anti-inflamatório não esteroide para cães e gatos a base de meloxicam na concentração de 0,2%. frasco de 20ml.	R$ 63,73	R$ 3825,60
2	48	frs	Lambda-cialotrina 2,5% suspensão aquosa. uso para aspersão. frascos 1 litro.	R$ 181,56	R$ 8.714,88
3	100	frs	Carprofeno injetável. frasco de 20ml. uso veterinário medicamento.	R$ 286,48	R$ 28.648,00
4	1000	dose	Vacina óctupla v8 importada para imunização contra cinomose, parvovirose, adenovirose tipo 2, parainfluenza, corona vírus e leptospirose. pó liofilizafo + frasco diluente de 1 ml. Uso veterinário.	R$41,29	R$ 41.290,00
5	24	frs	Enrofloxacina 10% injetável. uso veterinário. frascos de 50ml	R$ 27,11	R$ 650,64
6	180	bisn aga	Vermífugo tópico para gatos. praziquantel 8,757g e emodepsida 2,143 g e veículo. uso tópico. bisnaga de 0,35ml	R$ 42,86	R$ 7.714,80
	180	bisn aga	Vermífugo tópico para gatos. praziquantel 8,757g e emodepsida 2,143 g e veículo. uso tópico. bisnaga de 0,7ml	R$ 54,34	R$ 9.714,80
8	6	frs	Cetoconazol spray 2%. 200 ml uso tópico. uso veterinário	R$ 60,12	R$ 360,72
			TOTAL	R$899,26	R$ 100.985,84

ONDE SE LÊ :

LOTE 8
Valor Máximo do Lote: **360,72 (trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)**

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx. Total. (R$)
					Unit. (R$)	
1	CETOCONAZOL SPRAY 2%. USO TÓPICO. USO VETERINÁRIO	271103	FRC	6	**60,12**	**360,72**

LEIA-SE:

LOTE 8
Valor Máximo do Lote: **360,72 (trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)**

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CETOCONAZOL SPRAY 2%. 200 ml USO TÓPICO. USO VETERINÁRIO	271103	FRC	6	**60,12**	**360,72**

ONDE SE LÊ:

9.3 Gestor do Contrato
Nome: Daniel de Moraes Martins

Matrícula: 31502

9.6Fiscal Setorial
Nome: Josiane Aparecida do Rosário Tramontin

Matricula: 30475

LEIA-SE

9.3 Gestor do Contrato
Nome: Suelen Santiago Cabral

Matricula: 30156

9.6 Fiscal Setorial
Nome: Patricia Maria Padilha
Matricula: 19710

ONDE SE LÊ:

5 Documentos de Habilitação Técnica

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: cópia perfeitamente legível vigente
b) Certificado do Responsável técnico: emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária

LEIA-SE:

5 Documentos de Habilitação Técnica

a) Registro de estabelecimento para comercialização de produtos veterinários emitido pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA) atualizado em cópia perfeitamente legível vigente"

b) Certificado do Responsável técnico: emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalterados.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay. 950, no horário das 12h00min às 18h00min, ou ainda pelo fone (42) 3220-1000 – ramal 1349 ou no link **http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia**

Ponta Grossa, 15 de Março de 2024.

SANDRO RAFAEL BANDEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO RAFAEL BANDEIRA
Data: 17/03/2024 10:16:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anexo 1º adendo - retificado assinado (4314703) SEI SEI089233/2023 / pg. 4

CONTRATOS

TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 001/2024

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COLABORADOR: FRANCISCLARA - RESGATE DA CRIANCA E DA FAMILIA
OBJETO: Disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3719/1.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 521/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TICKTITOS ALIMENTOS LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 60(sessenta) dias, de 12/03/2024 a 11/05/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 60(sessenta) dias, fica acrescido ao valor contratual aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: Z-KINGDOM COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alteradas as marcas dos lotes 08 e 16 constantes do Anexo I, o qual passa a ser:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
8	1	27525	KG	CARNE DE FRANGO FILE DE PEITO (SASSAMI), DE 1ª QUALIDADE – CONGELADO - pacotes de 1,0 kg. …	CANÇÃO	R$ 11,3900
16	1	31344	KG	FILÉ MIGNON SUÍNO DE 1ª QUALIDADE – CONGELADO PADRÃO INDUSTRIALIZADO ...	TRÊS BOMM	R$ 15,4900

CONTRATO Nº 082/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: execução de Pavimentação de vias urbanas em Blocos de Concreto, 8.922,60 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: • RUA DIAS ROCHA FILHO (Trecho 01) entre as Ruas Visconde do Rio Branco e Alfredo Antônio Carneiro; • RUA DIAS ROCHA FILHO (Trecho 02) entre as Ruas Tonin e Marchetto Cavanis e Mandaguaçu; • RUA GREENHALGN entre as Ruas Visconde do Rio Branco e Theodoro Sampaio; • RUA ALEIXO GARCIA entre as Ruas Greenhalgn e Dias Rocha Filho; • RUA RICARDO LEMOS entre as Ruas Greenhalgn e Dias Rocha Filho; • RUA ITAMBARACÁ entre as Ruas Roma e Raimundo Correia; Indicador: Área Pavimentada 8.922,60 m² Colocação de placas de comunicação visual, Local: Jardim Itália - Bairro Oficinas - Sede do Município.
VALOR: R$ 2.549.776,60 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
PRAZO: 720 (setecentos e vinte) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Concorrência 016/2023.

CONTRATO Nº070/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA
OBJETO: fornecimento de pistolas de eletro condutividade SPARK para Superintendência de Trânsito e Segurança Viária e para os Guarda Civis Municipais de Ponta Grossa/PR.
VALOR: R$ 501.284,50 (quinhentos e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 222/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 1.104.767,05 (um milhão cento e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 222/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R$ 1.339.516,46 (um milhão trezentos e trinta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), passando o valor global do contrato original para R$ 17.254.344,49 (dezessete milhões duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 276/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: W.A.M. LICITAÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 18/02/2024 a 18/05/2024, convalidando-se a data de 18/02/2024 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 18/05/2024 a 16/08/2024.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 512/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 23/02/2024 a 22/07/2024, convalidando-se a data de 23/02/2024 e o prazo de vigência, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 23/05/2024 a 20/10/2024.

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

TESTE SELETIVO Nº 001/2024

PROFESSOR 20 HORAS e 40 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e PROFESSOR 20 HORAS e 40 HORAS – EDUCAÇÃO FÍSICA
PRAZO DETERMINADO

EDITAL COM O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – PÓS-RECURSO

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no item 3 do Edital de Abertura do Teste Seletivo nº 001/2024,

TORNA PÚBLICO

1. O edital com o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição pós-recurso, em ordem alfabética e por emprego, conforme anexo deste Edital.

2. O candidato que obteve indeferimento do recurso referente à isenção da taxa de inscrição poderá acessar o endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2024 para gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o vencimento (19/03/2024) para participar do certame.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 14 de março de 2024

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROFESSOR 20 HORAS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

N. Inscr	Nome Completo	Resultado
415	ANA CLÁUDIA FREIXO ALVES	Indeferido
300	ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO	Indeferido
347	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTO	Indeferido
435	JANAINA CRISTINA DE OLIVEIRA FURQUIM	Indeferido
405	PRISCILA OLIVEIRA RODRIGUES	Indeferido

PROFESSOR 40 HORAS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

N. Inscr	Nome Completo	Resultado
183	CINTIA CAROLINE FERREIRA	Deferido
585	JOCEMAR CORDEIRO MAIDEL	Indeferido
800	MARIANA APARECIDA NEVES	Indeferido
237	MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ	Indeferido
38	PAMELA NUNES PEREIRA	Indeferido
404	PRISCILA OLIVEIRA RODRIGUES	Deferido
68	VALDILENE DA SILVA SANTOS	Indeferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AV. VISCONDE DE TAUNAY, 950, Tel: 3220-1394 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO
Nº 013/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CGC/MF: 76.175.884/0001-87
Concurso Público nº 002/2022

Matr	Nome	Data Ingresso	Data Término	Classificação	
Emprego público:	**ASSIS.AP.ED.ASS.SO - ASS.EDUC**				
32179	ELAINE DA SILVA	12/03/2024		0034	AF
32192	ERICA LETICIA DE OLIVEIRA	12/03/2024		0035	AF
32162	ANA PAULA CACIANO	06/03/2024		0299	
Total:	**00003**				
Emprego público:	**TÉC.ADMIN. I - ESCRITURÁRIO II**				
32188	MATTEUS RODRIGUES	12/03/2024		0092	
32196	DANIEL FELIPE MARAVIESKI	13/03/2024		0093	
Total:	**00002**				
TOTAL GERAL:	**00005**				

Ponta Grossa, 15 de Março de 2024.

Extrato de Contratos de Trabalho - FPDO554.COL Página 1 :trato de Contratos de Trabalho n° 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AV. VISCONDE DE TAUNAY, 950. Tel: 3220-1394 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO
Nº 014/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CGC/MF: 76.175.884/0001-87
Concurso Público nº 004/2022

Matr	Nome	Data Ingresso	Data Término	Classificação	
Emprego público:	**PROFESSOR 40HRS - PERMANENTE**				
32152	CAROLINE APARECIDA SANTIAGO ALIBOSEK	05/03/2024		0030	AF
24270	MICHELE CRISTINA PAITCH DE BARROS	06/03/2024		0032	AF
32173	VALERIA DOS SANTOS FERREIRA	08/03/2024		0302	
32166	ROSELI BORSUK DA SILVA	06/03/2024		0303	
32167	RAFAELA DA SILVA GARCIA BARUSSI	07/03/2024		0304	
32185	TICIANE TEIXEIRA	12/03/2024		0305	
Total:	**00006**				

TOTAL GERAL: 00006

Ponta Grossa, 15 de Março de 2024.

Extrato de Contratos de Trabalho - FPDO554.COL Página 1 trato de Contratos de Trabalho nº 014/2024

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Vídeo ata da 236ª reunião ordinária da CMPC

00:00 - O Presidente do Conselho abre a 236ª reunião do conselho(CMPC) e inicia a chamada nominal.
04:33 - a Conselheira Patrícia Guedes com consentimento do Presidente iniciou a reunião com o apontamento da correção da ata da reunião anterior.
07:26- O Presidente abre votação para discussão das atas para a próxima reunião, da qual nenhum conselheiro se mostrou contra.
08:24- O Presidente apresenta a segunda pauta da reunião: Atos anteriores, nomeação do Conselheiro Carlos Alexandre Schneider e o Presidente Alberto Schramm Portugal.
14:47- O Presidente do Conselho abre a votação da segunda pauta da reunião, no qual a maioria optou pela manutenção dos atos.
18:53- O Presidente solicita orientação do procurador Doutor Clóvis Airton de Quadros.
22:44- O Suplente Luiz Carlos Gorchinski se manifesta contra as falas do procurador Doutor Clóvis Airton de Quadros em relação a convocação de suplentes e titulares, apontamento no qual abre a discussão para os outros conselheiros e suplentes.
40:50- O Presidente passa a apresentação da terceira pauta para o Conselheiro Carlos Alexandre Schneider: Balanço do edital, Em casa com cultura.
43:03- A Conselheira Patrícia Guedes apresenta as preocupações dos proponentes em relação ao site.
45:10- O Conselheiro Rafael Schoenherr apresenta uma proposta de ampliar os números da premiação, proposta na qual a Conselheira Lenita Stark dá ênfase.
48:00- O Presidente do Conselho esclarece com o procurador Clóvis Airton de Quadros acerca do aumento da premiação.
50:35- O Conselheiro Carlos Alexandre Schneider responde as Conselheiras Patricia Guedes e Lenita Stark.
56:22- O Presidente do Conselho dá continuidade nas pautas: Semana da Cultura de 2021.
57:39- O Presidente passa a pauta para Paulo Henrique apresentar a proposta com o nome da semana cultural de O mundo muda o tempo todo.
1:01:40- A Conselheira Francisley Pimentel Fagundes mostra a sua preocupação a respeito da aglomeração do evento, estando a Conselheira Patrícia Guedes a dar ênfase e acrescentar mencionando um evento online para os artistas, abrindo o debate entre os outros conselheiros sobre a questão.
1:11:58- O Conselheiro Carlos Alexandre Schneider acrescenta na reunião a dificuldade da maioria dos artistas em seguir os editais, e sugere ao conselho elaborar maneiras de facilitar o entendimento.
1:12:44- O Presidente do Conselho segue a reunião com o tópico da necessidade de um secretário no Conselho, e em seguida abre a votação, na qual a Conselheira Francisley Pimentel Fagundes se propôs, que por unanimidade do Conselho foi aprovada.
1:16:58- O proponente do PROMIFIC Gabriel Werneck, que por meio de Ofício solicitou a participação na reunião onde o mesmo pede readequação e execução do seu projeto.
1:22:40- O Presidente do Conselho abre para perguntas ao proponente Gabriel Werneck.
1:44:59- O Presidente do Conselho abre a reunião para votação da proposta do proponente Gabriel Werneck, na qual por unanimidade dos votos foi aceita mediante a formalização da proposta.
1:48:00- O Presidente do Conselho passa a próxima pauta para o Conselheiro Carlos Alexandre Schneider: Readequação de projeto do PROMIFIC.
1:52:52- O Presidente do Conselho abre a reunião para votação, na qual por unanimidade foi aprovada pelo Conselho.
1:53:53- O Presidente do Conselho declara encerrada a 236ª reunião do conselho(CMPC)
A Vídeo ata pode ser acompanhada na íntegra em: https://youtu.be/sLGAhe8abZQ

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

BR REFRIGERACAO LTDA torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental Simplificada, para as atividades de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e manutenção e reparação de veículos automotores de grande porte, na Rua Clea Casella Vendrami, nº 184, Boa Vista, Ponta Grossa/PR, CEP 84072-288.

EDITAL DE CHAMAMENTO

O **Município de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** faz o chamamento dos familiares de **Carlos Argemiro Camargo,** Cessionário do tumulo nº 1103 da quadra 3 no Cemitério Municipal São João Batista, para tratar de assuntos referente a sepultura. Favor dirigir-se ao Departamento de Serviço Funerários e Cemitérios, com Urgência. Rua: Theodoro Rosas 1226 Centro (em frente ao Sesc).

SANDRO RAFAEL BANDEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EDITAL DE CHAMAMENTO

O **Município de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** faz o chamamento dos Familiares dos familiar4es de **ADOLFO VENUKA,** Cessionário Titular do tumulo nº 803 da quadra 4 no Cemitério Municipal Santa Luíza, para tratar de assuntos referentes a respectiva sepultura. Favor dirigir-se com urgência ao Departamento de Serviços Funerários e Cemitérios, a Rua Theodoro Rosas nº 1226 - Fone 32201080 (em frente ao SESC).

SANDRO RAFAEL BANDEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – PMPG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ponta Grossa - Pr, usando das suas atribuições que lhe conferem o cargo, definidos no Decreto 8060 de 03/12/2013, nos termos do Artigo 9º, Inciso I.

CONVOCA

Os senhores Conselheiros para participarem de reunião ordinária, que será realizada, em 26 março de 2024, às 17:30 horas com maioria simples, e em segunda chamada, após quinze minutos com qualquer "quórum", a ser realizado no Centro de Educação Ambiental – CEA, Lago de Olarias.

Tendo como PAUTA:

- Abertura da Sessão;
- Leitura discussão e votação de Ata da Reunião anterior;
- Discriminação da Prestação de Contas 2023;
- Apresentação das alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Demonstração da versão final do Plano de Aplicação do FUNDAM para 2024 com as alterações votadas e a reserva do valor de R$ 5 milhões que o MP determinou segundo o TAC, entre Sanepar e a PMPG para investimento no Parque Linear, implementação da APA;
- Oficialização do pedido de Decreto referente ao CRAR para mudar da Fundação Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ponta Grossa, Pr, 18 de março de 2024.

Edmauro de Oliveira Assunção
Presidente do COMDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 04/03/2024 Nº 04.03.2024-275

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel	**RG/CPF**
Jose Leocadio Da Cruz	059.643.189-91

Endereço: AVENIDA Visconde De Taunay, 197

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 08.6.35.90.0267.001 (42441) (+3)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Municipio artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Municipio devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS
Matrícula: 11304

Responsável:
1ª Testemunha: RG:
2ª Testemunha: RG:

Observações: REPARAR O PASSEIO EM TORNO DO IMÓVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 04/03/2024 Nº 04.03.2024-276

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **CNPJ**

Associacao Familia De Maria 76.578.244/0001-18

Endereço: AVENIDA VICENTE MACHADO, 929

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 08.6.35.90.0151.000 (42422)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações: REPARAR O PASSEIO EM FRENTE DO IMÓVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 06/03/2024 Nº 06.03.2024-281

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **CPF**

David Haron Reda 065.245.899-80

Endereço: AV: Doutor Vicente Machado, 585

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 08.6.36.64.0120.001 (43949)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações: REPARAR O PASSEIO EM FRENTE DO IMÓVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 04/03/2024 Nº 04.03.2024-277

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **CNPJ**

Congregacao Das Irmas Da Sagrada Familia 77.585.818/0001-48

Endereço: Avenida Doutor Vicente Machado, 898

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 08.6.35.90.0131.001 (42421) (+1)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações: REPARAR O PASSEIO EM FRENTE DO IMÓVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 06/03/2024 Nº 06.03.2024-284

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **CPF**

Marcos Alberto Slud 488.813.849-49

Endereço: AV: Doutor Vicente Machado, 253

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 08.6.36.78.0126.001 (44448)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações: REPARAR O PASSEIO EM FRENTE DO IMÓVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 22/02/2024 Nº 22.02.2024-261

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

ESPÓLIO DE FERNANDO MACHUCA 002.616.299-72

Endereço: Rua: TIRADENTES, 986

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 08.6.28.61.0228.0001 (37706)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) Instalação de plataformas de proteção (bandejas) "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) limpeza da propriedade. Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 2202/2024 Nº 22.02.2024-264

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

OSWALDO PASCHOAL FRIAS 337.187.769-87

Endereço: Rua: AFONSO OZÓRIO TEIXEIRA, 08

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 09.5.42.17.0090.001 (62540)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) Instalação de plataformas de proteção (bandejas) "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) limpeza da propriedade. Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 2202/2024 Nº 22.02.2024-263

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

ARTUR KRACHINKI 337.187.769-87

Endereço: Rua: AFONSO OZÓRIO TEIXEIRA, 55

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 09.5.42.18.0432.001(62585)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) Instalação de plataformas de proteção (bandejas) "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) limpeza da propriedade. Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 23/02/2024 Nº 23.02.2024-265

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

Edson Luiz Terniunsk 372.584.359-72

Endereço: Rua: Leandro, 326 Sta Paula

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 08.5.38.74.0096.001 (17569)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) Instalação de plataformas de proteção (bandejas) "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) limpeza da propriedade. Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 26/02/2024 Nº 26.02.2024-266

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

CARLOS LAUDEVIR FERREIRA 214.971.419-15

Endereço: Rua: BENTO RIBEIRO, 1176

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 08.6.02.36..0298.001 (21591)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 26/02/2024 Nº 26.02.2024-269

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

Bruno Rafael Koziel Galvao 104.946.919-48

Endereço: Rua: Leandro, 172

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 08.5.38.36.0169.001 (17234)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações: FAZER PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 26/02/2024 Nº 26.02.2024-272

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

Ademir Jose Gasperin 545.916.789-20

Endereço: Rua: ENFERMEIRO PAULINO, 83

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 08.6.29.17.0343.001 (38121)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações: REPARAR O BURACO NO PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 27/02/2024 Nº 27.02.2024-273

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

Helena Anna Prokopiak Garletti 641.124.708-00

Endereço: AVENIDA VICENTE MACHADO, 1010

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 08.6.35.90.0244.001 (42433) (+9)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dias(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações: REPARAR O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE URBANISMO/S V O

A U T U A Ç Ã O Nº 20.09.2022-3434

Data: 16/08/2023

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

Viviane de Oliveira Heggler 062.891.739-28

Endereço: Rua, Padre Arnaldo Jansen, 1125

Inscrição:09.5.50.52.0504.003 (153793)

Fica V.Sª. AUTUADO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N _3430 REFERENTE À:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

( ) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: **2%** (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

O VALOR DA MULTA É EQUIVALENTE A 05 V. R. (valor de referência R$ 110,14) ou R$ 550,70

Fiscal: Marcelo de Jesus Marques de Souza Responsável:
Matrícula: 11304 RG:
Marcelo de Jesus M. de Souza
Ag. Social - 11304
SMIP/DU/Sessão de vistoria

1ª Testemunha

RG:

2ª Testemunha

RG

Observações PRAZO PARA PAGAMENTO DA MULTA É DE TRINTA DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE URBANISMO/S V O

A U T U A Ç Ã O Nº 22.02.2024-3435-3435

Data: 22/02/2024

Ao proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

:Adams Marlon Camargo Brito 070.500.109-10

Endereço: Rua, Padre Arnaldo Jansen, 1135

Complemento:

Inscrição09.5.50.52.0504.004 (153794)

Fica V.Sª. AUTUADO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 3435 REFERENTE À:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( ) Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **Limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

( ) **Estabilidade estrutural e manutenção de marquises e/ou sacadas com estrutura em balanço.** Conforme a lei 13.417 de 29/04/2019 Apresentar ao Departamento de Urbanismo laudo referente a manutenção e conservação de marquises sacadas com estrutura em balanços sobre passeio público.

O VALOR DA MULTA É EQUIVALENTE A 05 V. R. (valor de referência R$ 110,14) ou R$ 550,70. Num prazo de 30 dias.

Fiscal: Marcelo de Jesus Marques de Souza Responsável:
Matrícula: 11304 RG:
Marcelo de Jesus M. de Souza
Ag. Social - 11304
SMIP/DU/Sessão de vistoria
1ª Testemunha

RG:

2ª Testemunha

RG

Observações: **PRAZO PARA PAGAMENTO DA MULTA É DE TRINTA DIAS.**

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃODE SERVIÇOS Nº088/2019 – PREGÃO 137/2019
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 17/02/2024 a 17/02/2025, convalidando a data de 17/02/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam as partes em reajustar o valor por hora técnica de serviço executado, de R$ 244,04 (duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) para R$ 255,04 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), mantendo os percentuais indicados no anexo 1 do referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
CLÁUSULA QUARTA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula terceira, a composição do novo valor do contrato é R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária n° 24.001.10.1220235.1645/33.90.30; 24.001.10.3010055.1640/33.90.30; 24.001.103010055.2273/33.90.30; 24.001.103010055.2275/33.90.30; 24.001.103010055.2276/33.90.30; 24.001.103010055.2364/33.90.30; 24.001.103020061.2282/33.90.30; 24.001.103020061.2284/33.90.30; 24.001.103020061.2285/33.90.30; 24.001.103020061.2361/33.90.30; 24.001.103030064.2290/33.90.30; 24.001.103040062.2291/33.90.30; 24.001.103050062.2294/33.90.30; 24.001.10.3050062.2295/33.90.30; 24.001.10.3050062.2360/33.90.30; 24.001.10.3020058.1646/33.90.30; 24.001.10.3020058.1647/33.90.30; 24.001.10.3020058.2278/33.90.30; 24.001.10.3020061.2362/33.90.30; 24.001.10.3020061.2363/33.90.30; 24.001.10.1220235.1643/33.90.30; 24.001.10.1220235.1644/33.90.30; 24.001.10.1220235.2272/33.90.30; 24.001.10.3010055.1640/33.90.30; 24.001.10.3010055.2273/33.90.30; 24.001.10.3010055.2274/33.90.30; 24.001.10.3020051.2277/33.90.30; 24.001.10.3020061.1642/33.90.30; 24.001.10.3020061.1649/33.90.30; 24.001.10.3020061.2281/33.90.30; 24.001.10.3020061.2307/33.90.30; 24.001.10.3020061.2359/33.90.30; 24.001.10.3020061.2407/33.90.30; 24.001.10.3030064.2289/33.90.30; 24.001.10.3050062.2360/33.90.30; 24.002.10.3030021.2298/33.90.30; 24.003.10.1220010.2299/33.90.30; 24.001.10.1220235.1645/33.90.39; 24.001.10.3010055.1640/33.90.39; 24.001.10.3010055.2273/33.90.39; 24.001.10.3010055.2275/33.90.39; 24.001.10.3010055.2276/33.90.39; 24.001.10.3010055.2364/33.90.39; 24.001.10.3020061.2284/33.90.39; 24.001.103020061.2285/33.90.39; 24.001.10.3020061.2361/33.90.39; 24.001.10.3030064.2290/33.90.39; 24.001.10.3040062.2291/33.90.39; 24.001.10.3050062.2294/33.90.39; 24.001.10.3050062.2295/33.90.39; 24.001.10.3050062.2360/33.90.39; 24.001.10.3020058.1646/33.90.39; 24.001.10.3020058.2278/33.90.39; 24.001.10.3020061.2362/33.90.39; 24.001.103020061.2363/33.90.39; 24.001.10.1220235.1643/33.90.39; 24.001.10.1220235.1644/33.90.39; 24.001.10.1220235.2272/33.90.39; 24.001.10.3010055.1640/33.90.39; 24.001.10.3010055.2273/33.90.39; 24.001.10.3010055.2274/33.90.39; 24.001.10.3020051.2277/33.90.39; 24.001.10.3020061.1642/33.90.39; 24.001.10.3020061.2281/33.90.39; 24.001.10.3020061.2307/33.90.39; 24.001.10.3020061.2359/33.90.39; 24.001.10.3020061.2407/33.90.39; 24.001.10.3030064.2289/33.90.39; 24.001.10.3050062.2360/33.90.39; 24.002.10.3030021.2298/33.90.39; 24.003.10.1220010.2299/33.90.39.
CLÁUSULA QUINTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

L E I Nº 14.946

Altera as Leis 13.010/2017, 13.345/2018, 14.117/2021, 14.508/2022, 14.648/2023,14.649/2023, 14.650/2023 e 14.652/2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º do Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, promulgo os dispositivos vetados e rejeitados da seguinte

L E I

Art. 1º ...

Art. 10 ...

I ...

II A média das gratificações dos últimos 03 (três) meses efetivamente recebidas será preservada e paga seja a título de vantagem pessoal, seja a título de complemento salarial ou, ainda, seja com o pagamento das novas formas de gratificações instituídas pela administração. (NR)

...

Art. 71 ...

§ 1º Revogado.
...

Art. 74-A Os Adicionais de Atividades Desenvolvidas na Procuradoria Geral do Município – PGM, da Lei nº 12.041/2014, com a redação da Lei nº 14.116/2021 serão extintas para os empregados que as vinham percebendo, sendo convertida em vantagem pessoal, considerando o valor da última gratificação recebida. (AC)
...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 04 de março de 2.024.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

Proj. 486/23

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 5#1#9#4#1#486#2023#1#0#0#1

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 01/2024	
DATA CONCESSÃO	01/02/2024
NOME	EZEQUIEL MARCOS FERREIRA BUENO
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRÍCULA	5.***.253-1 SSP/PR – 57391
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MESMO ESTARÁ TRATANDO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES NA ALEP
DATA/HORÁRIO INÍCIO	05/02/2024– 06:30
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	05/02/2024 – 18:00
QUANTIDADE	1,00
VALOR UNITÁRIO	R$ 250,00
VALOR TOTAL	R$ 250,00
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 02/2024	
DATA CONCESSÃO	07/02/2024
NOME	CARLITO DE SOUZA
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRÍCULA	7.***.650 PR – 50.961
DESTINO	CURITIBA/PR
	O MESMO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR PAULO BALANSIN
DATA/HORÁRIO INÍCIO	06/02/2024 – 13:00
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	06/02/2024 –18:00
QUANTIDADE	1
VALOR UNITÁRIO	60,00
VALOR TOTAL	60,00
VEÍCULO UTILIZADO	VEÍCULO ONIX- BBF3629

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 03/2024	
DATA CONCESSÃO	04/03/2024
NOME	ERICK CAMARGO
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRÍCULA	10.220.***0 PR – 103.396
DESTINO	CURITIBA/PR
	COMPROMISSO PARLAMENTAR NA ALEP
DATA/HORÁRIO INÍCIO	06/03/2024 –13:00
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	06/03/2024 –20:00
QUANTIDADE	0,5
VALOR UNITÁRIO	250,00
VALOR TOTAL	125,00
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 04/2024	
DATA CONCESSÃO	12/03/2024
NOME	CARLITO DE SOUZA
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRÍCULA	7.***.650 PR – 50.961
DESTINO	CURITIBA/PR
	O MESMO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR ERICK CAMARGO
DATA/HORÁRIO INÍCIO	01/03/2024 – 13:30
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	01/03/2024 –18:00
QUANTIDADE	1
VALOR UNITÁRIO	60,00
VALOR TOTAL	60,00
VEÍCULO UTILIZADO	VEÍCULO ONIX- BBF3629

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 05/2024	
DATA CONCESSÃO	12/03/2024
NOME	CARLITO DE SOUZA
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRÍCULA	7.***.650 PR – 50.961
DESTINO	GUARAPUAVA/PR
	O MESMO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DA VEREADORA JOCE CANTO
DATA/HORÁRIO INÍCIO	12/03/2024 – 09:30
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	12/03/2024 –19:00
QUANTIDADE	1
VALOR UNITÁRIO	60,00
VALOR TOTAL	60,00
VEÍCULO UTILIZADO	VEÍCULO ONIX- BBF3629

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 06/2024	
DATA CONCESSÃO	07/03/2024
NOME	AIRTON CAMARGO
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRÍCULA	3.***.524-8 PR – 44.991
DESTINO	CAMPO LARGO/PR
	O MESMO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR JOSE CARLOS SAHAGOFF RAAD
DATA/HORÁRIO INÍCIO	05/032024 – 08:00
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	05/03/2024 –18:00
QUANTIDADE	1
VALOR UNITÁRIO	60,00
VALOR TOTAL	60,00
VEÍCULO UTILIZADO	VEÍCULO ONIX- BBF3629

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 07/2024	
DATA CONCESSÃO	14/03/2024
NOME	EZEQUIEL MARCOS FERREIRA BUENO
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRÍCULA	5.***.253-1 SSP/PR – 57391
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MESMO ESTARÁ TRATANDO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES NA ALEP
DATA/HORÁRIO INÍCIO	19/03/2024– 07:00
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	19/03/2024 – 18:00
QUANTIDADE	1,00
VALOR UNITÁRIO	R$ 250,00
VALOR TOTAL	R$ 250,00
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL